



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA  
Edital n. 10/2023**



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DO  
AGRONEGÓCIO E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2023/2**

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

**1. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

1.1 Somente será matriculado(a) na UFCAT o(a) candidato(a) convocado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida (item 2 deste Anexo), conforme categoria de participação/aprovação no Processo Seletivo. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

1.2 Caso um(a) candidato(a) seja convocado(a) em categoria diferente de sua categoria de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas categorias (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18).

1.3 A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016), será realizada pela Comissão de Escolaridade, pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, pela Comissão Permanente de Heteroidentificação e pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (Anexo V).

1.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) em categorias da Lei de Reserva de Vagas deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, 4º ano, no caso dos Institutos Federais).

1.4.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996). Nesse sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado.

1.4.2 De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n. 9/2017 e n.1.117/2018, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.9.394/1996).

1.4.2.1 Considerando o disposto no item 1.4.2, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

1.4.3 As escolas comunitárias (Art. 19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.9.394/1996) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.4.4 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.4.4.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou, ainda, fundações ou instituições similares não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.4.5 Os(As) candidatos(as) que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenham chegado a concluir ou a não serem aprovados(as) em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenham cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.5 Para o envio online dos arquivos de inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta google e acessar o endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário de inscrição e confirmá-los de acordo com as orientações e

os procedimentos definidos; realizar o upload dos arquivos exigidos para a matrícula no item 2 deste Anexo, conforme categoria de participação/aprovação.

1.5.1 A cópia das respostas do formulário de inscrição será enviada para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) candidato(a), sendo essa cópia o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação do envio dos arquivos de matrícula.

1.5.1.1 Caso o(a) candidato(a) não receba a cópia das respostas do formulário, poderá entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT pelo e-mail <processoseletivo@ufcat.edu.br> e solicitar a cópia das respostas do formulário.

1.5.1.1.1 O eventual envio da cópia das respostas do formulário não inclui a documentação enviada.

1.5.2 Após o envio online dos arquivos de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar um novo envio, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

1.5.3 Será considerado somente o envio cuja data e horário for mais recente do(a) candidato(a) que efetuar mais de um envio online dos arquivos de inscrição. Os outros envios serão desconsiderados.

1.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) PcD (pessoa com deficiência) deverá acessar o endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, onde será(ão) informados, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I), o agendamento das entrevistas online, bem como os respectivos links das respectivas salas virtuais.

1.7 Os arquivos encaminhados serão avaliados por cada Comissão de Matrícula do Processo Seletivo do seguinte modo:

a) Comissão de Escolaridade: documentação pessoal e de escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as);

b) Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica: documentação de renda para os(as) candidatos(as) convocados(as) por uma das categorias de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;

c) Comissão Permanente de Heteroidentificação: autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) PPI (negro/a preto/a, negro/a pardo/a ou indígena); fotos e vídeo para candidatos(as) autodeclarados(as) PP (negro/a preto/a ou negro/a pardo/a) e declaração de pertencimento étnico indígena para autodeclarados(as) I (indígenas);

d) Comissão de Verificação da Condição de Deficiência: laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os(as) candidatos(as) convocados(as) como PcD (pessoa com deficiência), autodeclaração e atestado de funcionalidade.

1.7.1 A documentação deverá estar legível, em formato PDF ou imagem, e cada arquivo deverá ter tamanho máximo de 10 MB, exceto o arquivo da documentação de renda e/ou de comprovação de pessoa com deficiência convocados(as) por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e/ou pessoa com deficiência que deverá ter, obrigatoriamente, o formato PDF e tamanho máximo de 50MB.

1.7.1.1 O arquivo de vídeo para aferição da condição autodeclarada como pessoa negra (preta ou parda) deverá ter tamanho máximo de 100 MB.

1.7.1.2 Toda a documentação para comprovação de pessoas com deficiência (PcD), prevista no item 2.4, deve ser enviada em arquivo único, em formato PDF.

1.7.1.3 Toda a documentação de realidade socioeconômica (Renda), prevista no item 2.6, deve ser enviada em arquivo único, em formato PDF.

1.7.1.4 As instruções para o envio dos arquivos (vídeo e fotos) para aferição da condição autodeclarada como pessoa negra (preta ou parda) estão previstas no item 2 do Anexo V deste Edital.

1.7.2 Caso as comissões de matrícula considerem os documentos enviados originalmente ilegíveis, corrompidos, incompletos e/ou com partes cortadas, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida, cujo período de recurso para reenvio da documentação está previsto no Cronograma (Anexo I).

1.7.3 Os documentos que não sejam cópias digitalizadas dos originais e/ou de cópias autenticadas não serão aceitos para avaliação das comissões de matrícula.

1.7.4 É recomendável que cada arquivo seja revisado, verificado e conferido antes de ser enviado, visando a garantir que todos os arquivos exigidos foram anexados e em resolução adequada.

1.7.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão convocados(as), em momento oportuno, pelo respectivo e-mail cadastrado no sistema acadêmico, para comparecer ou enviar a documentação autenticada à Diretoria de Administração Acadêmica da UFCAT, situada no Campus I (Centro Administrativo), na Avenida Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, e apresentar os documentos originais ou autenticados de matrícula, já encaminhados de forma online, bem como entregar as respectivas fotocópias (Anexo IV). Em caso de não comparecimento ou de não envio da documentação autenticada no prazo estabelecido na convocação, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar e entregar a referida documentação.

1.8 Será permitido, se necessário, ao(à) candidato(a) PcD participar da Banca de Verificação da Condição de Deficiência junto com acompanhante.

1.8.1 O(A) candidato(a) que necessitar de intérprete de libras para a realização da entrevista, deverá formalizar a solicitação pelo e-mail <acessibilidadecatalaoufg@gmail.com>.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFCAT para a entrevista online (se candidato/a PcD). O não cumprimento deste item implica o indeferimento da matrícula e a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

1.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

1.11 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional, presencial, por e-mail, via postal e/ou fora do prazo.

1.12 O não cumprimento dos itens acima implica o indeferimento da solicitação de matrícula do(a) candidato(a) e a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

1.13 Não caberá interposição de recursos contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFCAT (Resolução CONSUNI n.º 32R/2017) em casos de não preenchimento do Formulário de Inscrição e não envio dos Arquivos às Comissões (1ª Fase) e de não comparecimento à(às) entrevista(s) (2ª Fase para os(as) candidatos(as) convocados(as) como PcD).

## 2. ARQUIVOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

2.1 A documentação exigida por categoria de participação/aprovação é apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1 - documentação exigida por categoria de participação/aprovação**

CATEGORIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR CATEGORIA
RI	Pessoal; Escolaridade; Renda.
RI-PPI	Pessoal; Escolaridade; Renda; Heteroidentificação.
RS	Pessoal; Escolaridade.
RS-PPI	Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação.
RI-cD	Pessoal; Escolaridade; Renda; Comprovação cD.
RI-PPI-cD	Pessoal; Escolaridade; Renda; Heteroidentificação; Comprovação cD.
RS-cD	Pessoal; Escolaridade; Comprovação cD.
RS-PPI-cD	Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação; Comprovação cD.
AC	Pessoal; Escolaridade.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena; cD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior.

### 2.2 ARQUIVOS PESSOAIS

2.2.1 Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do(a) candidato(a) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

- i. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do(a) candidato(a), com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação;
- ii. O(A) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento.

2.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.2.3 Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação;

2.2.4 Certidão de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço eletrônico <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

- i. A certidão será dispensada, mediante comprovação, para: os(as) candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia **01/10/22**, véspera do primeiro turno da última eleição; os(as) maiores de 70 anos; os(as) candidatos(as) estrangeiros(as); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os(as) que perderam os direitos políticos;
- ii. Para os(as) candidatos(as) Indígenas, a certidão de quitação eleitoral é facultativa.

2.2.5 Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

- i. O comprovante será dispensado, mediante comprovação, para: os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2022**; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros;
- ii. Para os(as) candidatos(as) Indígenas, o comprovante de quitação militar é facultativo.

2.2.6 Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

### 2.3 ARQUIVOS DE ESCOLARIDADE

2.3.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente OU Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do

Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

i. **Candidatos(as) optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública;**

ii. Caso o(a) candidato(a) apresente Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação do(a) diretor(a) do estabelecimento de ensino ou substituto(a) legal (nome do assinante em carimbo oficial da instituição de ensino); d) **se candidato(a) optante pela reserva de vagas**, conter comprovação que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais);

iii. Caso o(a) candidato(a) tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria n.º 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria n.º 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

iv. No caso dos itens ii e iii, o(a) candidato(a) deverá apresentar à DAA/UFCAT, pelo e-mail <ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br>, em até 90 (noventa) dias, a cópia digitalizada do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição.

#### 2.3.2 Histórico Escolar do Ensino Médio - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

i. Caso o(a) candidato(a) não apresente histórico escolar no ato da matrícula, deverá apresentar declaração da instituição de ensino na qual concluiu o Ensino Médio ou curso equivalente informando que a solicitação do histórico escolar já foi realizada, bem como o possível prazo para a sua emissão;

ii. **Candidatos(as) optantes pela reserva de vagas deverão apresentar histórico escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública**, inclusive para os(as) candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 2.3.1, inciso ii, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais), com o prazo previsto no item 2.3.1, inciso iv, para apresentação da cópia digitalizada do histórico escolar à DAA/UFCAT;

iii. **Candidatos(as) optantes pela reserva de vagas** que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública, quando houver.

2.3.3 O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá enviar no ato de inscrição documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato(a) da reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais).

## 2.4 ARQUIVOS DE COMPROVAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.4.1 Para comprovação da condição de deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato de envio da documentação online o Laudo Médico (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), emitido em formulário próprio (disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>), obedecendo às seguintes exigências:

I - ser emitido no ano da matrícula;

II - constar o nome, o número do documento de identificação e o número do CPF do(a) candidato(a);

III - constar o nome, com carimbo do número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;

IV - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo;

VII - no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo;

VIII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por um(a) psicólogo(a), realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo;

IX - no caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original de laudos de exames de imagem, bem como as respectivas imagens quando possível, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no Processo Seletivo;

X - no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;

XI - no caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

2.4.1.1 A autodeclaração como PcD (disponível no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.4.1.2 O atestado de funcionalidade (disponível no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

I - ser emitido no ano da matrícula;

II - constar o nome, o número do documento de identificação e o número do CPF do(a) candidato(a);

III - constar o nome do médico com carimbo do número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou do fisioterapeuta com certificação Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e/ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); e a assinatura do profissional responsável pelo preenchimento do documento, em todas as páginas do mesmo;

IV - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

2.4.2 A autodeclaração, o Laudo Médico, o atestado de funcionalidade e os exames serão analisados pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, que irá avaliar se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2022.

2.4.3 **Na entrevista online da Comissão com candidatos(as) com deficiência (PcD) haverá:**

2.4.3.1 Análise das necessidades educacionais especiais do(a) candidato(a).

2.4.3.2 Análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato do envio da documentação online, que comprovam o seu enquadramento na condição de deficiência.

2.4.4 A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos, exames e/ou outros documentos apresentados, bem como por meio das informações coletadas na entrevista online.

2.4.4.1 A entrevista online será por videoconferência na web e utilizará, preferencialmente, o serviço Google Meet no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I).

2.4.5 O(A) candidato(a) que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos perderá o direito à vaga.

2.4.6 **NÃO** podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:

a) Pessoa com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4);

b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): transtorno específico de leitura (F810); transtorno específico da soletração (F811); transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); transtorno misto de habilidades escolares (F813); outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): dislexia e alexia (R48.0); agnosia (R48.1); apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): distúrbios da atividade e da atenção; síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); transtorno hipercinético de conduta; transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); outros transtornos hipercinéticos (F90.8); transtorno hipercinético não especificado; reação hipercinética da infância ou da adolescência; síndrome hipercinética (F90.9);

e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): transtornos mentais

orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); transtorno mental não especificado (F99 - F99);

f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto n.º 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

2.4.7 Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei n.º 13.146/15), não relacionadas no item 2.4.6, serão analisadas pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista online.

## **2.5 ARQUIVOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.5.1 **O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto/a e pardo/a - PP)** deverá efetuar o envio online da autodeclaração (modelo disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, devidamente preenchida e assinada (conforme documento de identificação), bem como do vídeo e das fotos - **ARQUIVOS OBRIGATÓRIOS**.

2.5.1.1 As instruções para o envio dos arquivos (vídeo e fotos) para aferição da condição autodeclarada como pessoa negra (preta ou parda) estão previstas no item 2 do Anexo V deste Edital.

2.5.2 A aferição da condição autodeclarada como pessoa negra (preta ou parda) será realizada por meio dos arquivos mencionados no item 2.5.1, enviados pelo formulário de inscrição a ser disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.5.3 Por meio dos arquivos enviados (vídeo e fotos), a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) (preto/a ou pardo/a - PP) será aferida única e exclusivamente pela análise das características fenotípicas destes(as), que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

2.5.4 **O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena (I)** deverá efetuar o envio online da autodeclaração indígena (modelo disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>), devidamente preenchida e assinada (conforme documento de identificação), em consonância com a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração de pertencimento étnico indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) (modelo disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com o n.º de documento de identificação, endereço e telefone de contato. Todos os modelos de autodeclaração se encontram disponibilizados no endereço eletrônico <ufcat.edu.br> - **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**.

2.5.5 O(A) candidato(a) negro(a) (preto/a ou pardo/a) ou indígena que não observar os procedimentos obrigatórios acima descritos terá sua solicitação de matrícula indeferida.

## **2.6 ARQUIVOS DE REALIDADE SOCIOECONÔMICA (RENDA)**

2.6.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo vigente (2023) per capita, o(a) candidato(a) deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.6.2 As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

2.6.3 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

2.6.4 O(A) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

2.6.5 O(A) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

2.6.6 O(A) candidato(a) que comprove ser morador(a) de rua ou que habite em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado(a) do atendimento ao disposto no item 2.6.4.

2.6.7 A documentação original comprobatória de renda deverá ser digitalizada e incluída no ato do envio online da documentação de inscrição.

#### 2.6.8 Documentos gerais

a) Documento de identidade do(a) candidato(a) e CPF dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua estes documentos, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento;

b) Para estudante estrangeiro(a): certidão de nascimento, CPF, Protocolo de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal e Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência);

c) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (digitalizações das páginas que identificam o/a trabalhador/a e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho);

e) Comprovantes de despesas (quando for o caso):

I - Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone (não é necessário que estejam pagos);

II - Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;

III - Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

IV - Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

f) Sentença, averbação ou declaração de separação dos pais ou do/a candidato(a), quando for o caso.

Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito;

g) Caso o(a) candidato(a) ou familiar tenha Cadastro Único na Política de Assistência Social, apresentar o Comprovante disponível no endereço eletrônico: <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>;

h) Caso o(a) candidato(a) ou familiar tenha recebido Auxílio Emergencial do Governo Federal, Benefício de Prestação Continuada (Idoso e/ou pessoa com Deficiência) e/ou Bolsa Família apresentar comprovante disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>.

2.6.9 O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele(a) próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o(a) candidato(a) vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da matrícula, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

##### **i. Trabalhadores(as) Assalariados(as)**

a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS;

e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023).

##### **ii. Atividade Rural**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2023);

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima;

e) Notas fiscais de vendas;

f) Declaração de Pequeno Produtor Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.

### **iii. Sócios e proprietários de sítio(s), chácara(s) ou fazenda(s)**

- a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
- b) extratos bancários dos três últimos meses, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023).

### **iv. Aposentados(as) e Pensionistas**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo seletivo - março, abril e maio de 2023);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023).

Obs. 1: Os(As) aposentados ou os(as) pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem.

Obs. 2: Para informar pagamento/recebimento de pensão informal, deve-se produzir uma declaração que conste o valor da pensão, nome completo e CPF de quem paga/recebe.

### **v. Trabalhadores(as) Autônomos(as), Profissionais Liberais e Trabalhadores(as) Informais**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(á) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (maio de 2023), compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023);
- e) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a), Profissionais Liberais e Trabalhadores(as) Informais, disponível no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.

### **vi. dirigentes de empresas (Microempresário/Microempreendedor):**

- a) Último contracheque ou Pró-Labore;
- b) Declaração Anual do Simples Nacional;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023).

### **vii. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023);
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado, pelo menos, dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### **viii. Estagiários(as)**

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência;
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023).

### **xix. Desempregados(as)**

- a) Termo de rescisão de contrato;
- b) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>;
- c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do Processo Seletivo (março, abril e maio de 2023).

2.6.10 Poderá haver entrevistas online, durante o processo de matrícula, entrevistas presenciais e/ou visitas ao local de domicílio do(a) estudante, em momento oportuno, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à matrícula, para candidatos(as) participantes do Processo Seletivo por uma das categorias: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar.

2.6.11 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base os dados fornecidos no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos enviados pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica.

2.6.12 Ressalte-se, ainda, que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata na Política de Assistência Social Estudantil (PASE - RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 44/2017). A inclusão na Política de Assistência Social Estudantil poderá ocorrer posteriormente à confirmação de matrícula do(a) estudante na UFCAT, de acordo com a disponibilidade de recursos e após a publicação de edital, pela Pró-Reitoria *Pro Tempore* de Políticas Estudantis (PRPE)-UFCAT, por meio de inscrição em processo de seleção, e mediante a

análise da realidade socioacadêmica atual do(a) estudante, por profissionais específicos (maiores informações a esse respeito poderão ser obtidas no endereço eletrônico <<https://ccom.catalao.ufg.br>>).

### 3. DAS CONDIÇÕES DOS ARQUIVOS PARA A MATRÍCULA

3.1 Os arquivos exigidos para a matrícula estão especificados no item 2.

3.2 A matrícula **NÃO** será realizada sem a apresentação dos arquivos considerados obrigatórios, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo e sem direito à vaga. Os demais arquivos, caso não sejam encaminhados online no ato de inscrição, deverão ser **entregues, obrigatoriamente**, em momento posterior, na Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) da UFCAT.

3.2.1 Caso o(a) candidato(a) não apresente a Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, e/ou o Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, respectivamente previstos nos itens 2.1.4 e 2.1.5, este(a) poderá preencher e assinar, respectivamente, a Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral e/ou a Declaração de Quitação com o Serviço Militar, nos termos da Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018, disponibilizadas no endereço eletrônico <[ufcat.edu.br](http://ufcat.edu.br)>. Ressalte-se que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

3.2.2 Os arquivos para a matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a) as digitalizações deverão ser legíveis e conter, obrigatoriamente, frente e verso, quando for o caso;
- b) as imagens dos vídeos e das fotos deverão estar em boa resolução, focalizadas e nítidas.
- c) SERÃO considerados documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- d) em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato de envio da documentação online para a inscrição;
- e) no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação;
- f) os(as) candidatos(as) que enviarem online a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à DAA/UFCAT, pelo e-mail <[ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br](mailto:ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br)>, a cópia digitalizada do certificado ou do diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa). Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado(a) de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFCAT;
- g) os(as) candidatos(as) que enviarem online somente o histórico escolar do Ensino Médio terão o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à DAA/UFCAT, pelo e-mail <[ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br](mailto:ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br)>, a cópia digitalizada do certificado ou do diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa). Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado(a) de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFCAT;
- h) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela categoria AC que não enviarem online o histórico escolar do Ensino Médio terão o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à DAA/UFCAT, pelo e-mail <[ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br](mailto:ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br)>, a cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado(a) de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFCAT;
- i) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) que enviarem online a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais), terão o prazo de 90 (noventa) dias para enviar à DAA/UFCAT, pelo e-mail <[ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br](mailto:ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br)>, a cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado(a) de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFCAT;
- j) é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis n.º 12.711/2012 e

n.º 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não apresentar toda a documentação obrigatória para a matrícula perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

3.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.